



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Abertura do comércio em horário especial no mês de dezembro/2022”*

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 5797/2022 do Sindicato do Comércio Varejista de Itapira - SICOMVIT;


### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, por ocasião dos festejos natalinos, a partir de 01 de dezembro de 2022, na forma abaixo estabelecida:

- |  |                     |  |
|--|---------------------|--|
| <b>I – de segunda a sexta-feira:</b>     | .....               | a) lojistas: das 9 às 22 horas;<br>b) supermercados e congêneres: até às 21 horas  |
| <b>II - aos sábados:</b>                 | nos dias 03,10 e 17 | a) lojistas: das 9 às 16 horas<br>b) supermercados e congêneres: até às 21 horas   |
| <b>III - aos domingos:</b>               | nos dias 04 e 11    | a) lojistas: das 9 às 13 horas;<br>b) supermercados e congêneres: até às 14 horas; |
|  | no dia 18           | a) lojistas: das 9 às 16 horas<br>b) supermercados e congêneres: até às 16 horas;  |
| <b>IV – véspera de Natal e Ano Novo:</b> | nos dias 24 e 31    | a) lojistas: das 9 às 16 horas<br>b) supermercados e congêneres: até às 19 horas   |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 08 de novembro de 2022.

  
ANTONIO HÉLIO NICOLAI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

  
SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado em: 09 / 11 / 22.  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1558, Pág. 02.